



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL FAMEZ/UFMS Nº 09, DE 06 DE MAIO DE 2026

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – UFMS, por meio do Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (FAMEZ), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Seleção para preenchimento de vagas no Programa de Residência Multiprofissional Residência Agrícola em Extensão Rural (resex), para ingresso em 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo de Seleção, objeto deste Edital, será executado pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, reservando-se à Comissão de Seleção (Portaria nº 19 - PROPP/UFMS de 05 de maio de 2026) e à Comissão de Residência Multiprofissional Agrícola - COREMA/UFMS (Portaria nº 1- PROPP/UFMS, de 06 de janeiro de 2026) as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.2. O Processo de Seleção destina-se a classificar candidatos portadores de diploma de Graduação em Administração, Agronomia, Economia, Engenharia de Alimentos, Engenharia Florestal, Medicina Veterinária, Nutrição, Zootecnia e áreas afins, devidamente expedido e registrado em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, e candidatos portadores de diploma obtido em instituições de ensino superior estrangeiras, devidamente revalidado no Brasil.

1.3. Poderão inscrever-se no Processo de Seleção candidatos em fase de conclusão de curso de graduação, desde que comprovem ter cursado todas as disciplinas do curso e a conclusão do mesmo até a data limite da matrícula (03 de julho de 2026).

1.4. A comprovação da conclusão do Curso de Graduação realizado no exterior por candidato brasileiro(a) e por candidato estrangeiro(a) deverá ser feita pela apresentação do Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado por universidade pública, na forma da Legislação Educacional Brasileira.

1.5. Quaisquer despesas com a participação no Processo Seletivo, assim como o acesso a equipamentos de comunicação digital, alojamento, alimentação e transporte ocorrerão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimento de despesas por parte da UFMS.

1.6. As dúvidas quanto a este Edital poderão ser esclarecidas pelo *e-mail* preagro.famez@ufms.br.

1.7. Fica estabelecido, para todos os efeitos deste Edital, o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.8. Constan nos Anexos deste Edital:

- a) ANEXO I – Bibliografia Recomendada para Prova Escrita – 1ª Fase;
- b) ANEXO II – Orientações para preparação do Memorial – 2ª Fase;
- c) ANEXO III – Ficha de Análise Curricular – 3ª Fase;
- d) ANEXO IV – Modelo de Formulário para Interposição de Recurso;
- e) ANEXO V – Requerimento de Condições Especiais para Realização das

Provas;



f) ANEXO VI – Modelo de Autodeclaração de Indígena, Quilombola, pertencimento à Agricultura Familiar e/ou egresso do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera).

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Selecionar egressos dos cursos de graduação de ciências agrárias e áreas afins, que tenham concluído o curso de graduação a partir de outubro de 2019, para ingresso no Programa de Residência Multiprofissional Agrícola em Extensão Rural da UFMS;

2.2. Capacitar e qualificar profissionais egressos de cursos das ciências agrárias e áreas afins em temas diretamente relacionados à atuação profissional nas diversas regiões do Estado de Mato Grosso do Sul, com foco na assistência técnica e extensão rural, contribuindo para o desenvolvimento social e sustentável da agricultura nesses locais;

2.3. Promover formação e a vivência prática e concreta de trabalho junto aos empreendimentos da agricultura familiar e organizações de prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) nas diversas áreas administrativas de uma propriedade rural;

2.4. Possibilitar a integração entre universidades e Unidades Produtivas da Agricultura Familiar, Povos Originários e Comunidades Tradicionais do estado de Mato Grosso do Sul, promovendo o intercâmbio de conhecimentos técnicos, práticos e teóricos, voltados para o desenvolvimento rural sustentável, a segurança alimentar e a geração de renda e trabalho;

2.5. Possibilitar a inserção dos recém-formados no mercado de trabalho;

2.6. Incentivar a geração de tecnologias, produtos, processos, serviços e outros ativos passíveis de propriedade intelectual, com foco na transferência de tecnologias às comunidades;

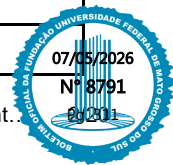
2.7. Incentivar a integração de laboratórios e grupos de pesquisas com a criação de produtos, serviços e empreendimentos sustentáveis nas comunidades;

2.8. Estimular o desenvolvimento tecnológico, inclusive de tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços nas propriedades rurais e nas comunidades; e

2.9. Fortalecer o Sistema Estadual de CT&I por meio de ações com impactos social, econômico e ambiental.

3. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do Edital	07/05/2026
Período de Inscrições	08/05/2026 a 17/05/2026
Homologação das Inscrições	21/05/2026
Recurso Contra a Homologação das Inscrições	22/05/2026
Realização da Prova Escrita	28/05/2026
Divulgação do Resultado da Prova Escrita	01/06/2026
Recurso Contra o Resultado da Prova Escrita	02/06/2026
Realização das Bancas de Apresentação de Memorial	08/06/2026 a 12/06/2026
Divulgação do Resultado da Apresentação de Memorial	16/06/2026
Recurso Contra o Resultado da Apresentação de Memorial	17/06/2026



Divulgação do Resultado de Avaliação de Currículo e Resultado Preliminar	19/06/2026
Recurso Contra o Resultado da Avaliação de Currículo e Resultado Preliminar	22/06/2026
Homologação do Resultado Final	26/06/2026
Período de Matrículas	29/06/2026 a 03/07/2026

4. DAS VAGAS, ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS

4.1. Total de vagas: 04 (quatro) vagas para bolsistas em cada área de concentração, totalizando 12 (doze) vagas.

4.2. Áreas de concentração: a) Pecuária de Leite, b) Comercialização, e c) Cooperativismo e Associativismo.

4.3. Formação exigida por área de concentração:

- a) Pecuária de Leite: Medicina Veterinária.
- b) Comercialização: Administração, Agronomia, Economia, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Produção, Jornalismo, Medicina Veterinária, Nutrição ou Zootecnia.
- c) Cooperativismo e Associativismo: Administração, Agronomia, Artes Visuais, Audiovisual, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Ciências Sociais, Economia, Engenharia de Alimentos, Geografia, Jornalismo, Medicina Veterinária, Turismo ou Zootecnia.

4.4. Duração de 18 meses em regime de ensino em serviço, com dedicação exclusiva às atividades da Residência Multiprofissional Agrícola em Extensão Rural (resex).

4.5. Todas as bolsas serão pagas com recursos da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, no valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) pelo período de realização do curso.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Ficam reservadas vagas para pessoas indígenas, quilombolas, candidatos oriundos da agricultura familiar – devidamente cadastrados e com situação ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), nos termos da legislação vigente – e egressos do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronea).

5.2. Será reservado para as ações afirmativas o percentual de 25% das vagas ofertadas.

5.3. As Normas Regulamentadoras para Verificação das Condições de Ingresso por Reserva de Vagas para Ações Afirmativas deverão obedecer ao estabelecido na Resolução nº 387-COUN/UFMS, de 31 de janeiro de 2025.

5.4. O candidato indígena, se convocado para matrícula em vaga de ação afirmativa, deverá comprovar sua condição por meio da seguinte documentação:

- a) Autodeclaração de indígena assinada, disponível no Anexo VI deste Edital;
- e
- b) Um dos documentos abaixo:
 - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
 - Registro Administrativo de Casamento de Indígena (RACI);



- Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
- Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
- Declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena.

5.5. O candidato quilombola, se convocado para matrícula em vaga de ação afirmativa, deverá comprovar sua condição por meio da seguinte documentação:

- a) Autodeclaração de quilombola assinada, disponível no Anexo VI deste Edital; e
- b) Um dos documentos abaixo:
 - Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo líder da organização/associação de sua respectiva comunidade; ou
 - Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, disponível no Sistema Gov.br.

5.6. O candidato oriundo da agricultura familiar, se convocado para matrícula em vaga de ação afirmativa, deverá comprovar sua condição por meio da seguinte documentação:

- a) Autodeclaração de pertencimento à agricultura familiar, disponível no Anexo VI deste Edital; e
- b) Um dos documentos abaixo:
 - Comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), em nome do candidato; ou
 - Comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) da unidade familiar da qual o candidato faça parte, acompanhado de documento que comprove seu vínculo com a unidade familiar.

5.7. O candidato egresso do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronea), se convocado para matrícula em vaga de ação afirmativa, deverá comprovar sua condição por meio da seguinte documentação:

- a) Autodeclaração de egresso do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronea), disponível no Anexo VI deste Edital; e
- b) Um dos documentos abaixo:
 - Certificado, declaração ou histórico escolar emitido por instituição de ensino (IES), que comprove a participação e conclusão de curso de graduação vinculado ao Pronea; ou
 - Documento emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária que comprove a participação e conclusão de curso de graduação vinculado ao Pronea.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Não será cobrada taxa de inscrição no processo para o Programa de Residência Multiprofissional Agrícola em Extensão Rural da UFMS neste Edital.

6.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período entre 08 (oito) horas do dia 08 de maio de 2026 e 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) horas do dia 17 de maio de 2026 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), apenas pela internet no endereço eletrônico <https://famez.ufms.br/residencia-agricola/>, devidamente identificado, onde estará disponibilizado, para preenchimento e envio, o formulário de inscrição deste Processo de Seleção.



6.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, que é composto por seis seções, sendo elas:

a) Primeira seção: o candidato deve dar ciência e concordar com as normas gerais do processo seletivo e informar seu e-mail a ser utilizado em todo Processo de Seleção;

b) Segunda seção: o candidato deverá informar a necessidade de atendimento diferenciado para a realização das provas e anexar documento legível que comprove a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, conforme item 7 do presente Edital;

c) Terceira seção: o candidato deverá selecionar a(s) área(s) de concentração pretendida(s), bem como o tipo de vaga em que deseja concorrer (ampla concorrência ou ações afirmativas);

d) Quarta seção: o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar documentos exigidos em arquivo único, legíveis, e na ordem em que são apresentados abaixo:

i. Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou RG (Carteira de Identidade para brasileiros) ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), para estrangeiros;

ii. Cópia do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

iii. Cópia do diploma de graduação (frente e verso) ou declaração recente de conclusão do curso exigido no subitem 4.3, alíneas a), b) ou c), deste Edital. Para candidatos com diploma obtido no exterior, cópia do diploma revalidado por universidade pública brasileira, na forma da lei. Para candidatos que estejam cursando o último semestre da graduação, deverá ser apresentada cópia do histórico escolar completo no ato da inscrição.

e) Quinta seção: o candidato deverá realizar o upload dos seguintes arquivos:

i. Currículo Lattes gerado diretamente da página da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), em arquivo único e em formato pdf;

ii. Planilha de pontuação do currículo (disponível para download no endereço eletrônico <https://famez.ufms.br/residencia-agricola/>) devidamente preenchida, no formato xlsx;

iii. Certificados de todas as atividades listadas pelo candidato na planilha de pontuação do currículo. Deve-se reunir todos os certificados em um único arquivo, na ordem em que aparecem na planilha de pontuação do currículo, no formato pdf.

f) Sexta seção: o candidato deverá declarar ciência e concordância de que todas as informações prestadas no ato da inscrição são verídicas e de sua exclusiva responsabilidade, bem como efetuar envio do formulário de inscrição.

6.4. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

6.5. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.6. Encerrado o processo de inscrição, a Comissão de Seleção publicará no endereço eletrônico <https://famez.ufms.br/residencia-agricola/>, conforme cronograma presente no item 3, a relação de inscrições deferidas.

6.7. As inscrições não finalizadas/enviadas no endereço <https://famez.ufms.br/residencia-agricola/> não serão consideradas para efeito de deferimento ou indeferimento.

6.8. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo de Seleção após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.



7. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

7.1. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no ato da inscrição on-line, indicar o tipo de atendimento requerido para o Processo Seletivo e encaminhar o Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas (Anexo V), acompanhado de laudo médico que contenha referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a identificação e assinatura do profissional competente, com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), no Ministério da Saúde (RMS) ou em órgão competente, que justifique a solicitação.

7.1.1. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

7.2. O candidato poderá requerer tempo adicional para a realização das provas, limitado a até 60 (sessenta) minutos, nos termos do art. 30, inciso V, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7.3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização das provas, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

7.4. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. o tempo gasto na amamentação poderá ser compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. Para usufruir desse direito, a candidata deverá, no ato da inscrição, anexar cópia da certidão de nascimento da criança.

7.5. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo de seleção regido por este Edital será realizado em 03 (três) fases.

- a) 1ª FASE – Prova Escrita, contemplando 30 (questões), de caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª FASE – Apresentação de Memorial, de caráter classificatório;
- c) 3ª FASE – Análise Curricular, de caráter classificatório.

9. DA PROVA ESCRITA

9.1. A Prova Escrita (PE), de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no AVA UFMS e será avaliada em escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

9.2. A Prova Escrita terá a duração de 4 horas (considerada a partir de seu início) e ficará disponível para realização a partir das 8h até às 22h do dia 28 de maio de 2026, conforme especificado no cronograma presente no item 3 deste Edital.

9.3. A Comissão de Seleção e a UFMS não se responsabilizam por avaliações não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.

9.4. A sugestão de bibliografia encontra-se no ANEXO I deste Edital.

9.5. A Prova Escrita será composta por 30 questões de múltipla escolha (com até 5 alternativas cada).



9.6. Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento na Prova Escrita inferior a 60% (sessenta por cento) do valor total da mesma.

9.7. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova por qualquer motivo, salvo nos casos previstos no item 7 do presente Edital.

9.8. Em nenhuma hipótese haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

9.9. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de desempenho na Prova Escrita, com a identificação da inscrição do candidato e a respectiva nota.

9.10. Serão convocados para a 2ª Fase do Processo de Seleção – Apresentação de Memorial os candidatos classificados na 1ª Fase, na ordem decrescente de desempenho, em número equivalente a 5 (cinco) vezes a quantidade de vagas. Por motivo de empate, os candidatos serão convocados igualmente para a segunda fase da seleção.

10. DA APRESENTAÇÃO DE MEMORIAL

10.1. Apenas os candidatos classificados na 1ª Fase conforme o subitem 9.10 do presente Edital serão convocados para a Apresentação de Memorial.

10.2. A Apresentação de Memorial consiste na sustentação oral da trajetória acadêmica, pessoal e profissional do candidato, visando aferir sua aderência à(s) Área(s) de Concentração do Programa, bem como a capacidade do candidato de executar atividades previstas ao longo do Programa.

10.3. A Apresentação de Memorial será realizada remotamente por videoconferência e será gravada. O candidato receberá, com antecedência, o link da sala virtual, bem como a data e o horário definidos, por e-mail informado no ato de inscrição.

10.4. Para a Apresentação de Memorial, o candidato disporá de até 15 (quinze) minutos. O candidato que exceder esse tempo será interrompido pela banca avaliadora, sendo desconsiderada, para fins de avaliação, qualquer exposição realizada após o limite estabelecido.

10.5. A avaliação da Apresentação de Memorial será realizada mediante atribuição de nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), considerando os seguintes critérios:

a) Vivência formativa e experiência prática em atividades relacionadas à Agricultura Familiar, à Extensão Rural e/ou à(s) área(s) de concentração pretendida(s): até 4,0 (quatro) pontos;

b) Experiência e domínio técnico de ferramentas, tecnologias, manejos e práticas aplicados à Agricultura Familiar, à Extensão Rural e/ou à(s) área(s) de concentração pretendida(s): até 4,0 (quatro) pontos;

c) Capacidade de articulação, clareza e coerência na apresentação do memorial: até 2,0 (dois) pontos.

10.6. Ao candidato que não comparecer à sua Apresentação de Memorial na data e horário divulgados no endereço <https://famez.ufms.br/residencia-agricola/>, será atribuída nota 0,0 (zero).

10.7. A nota da 2ª Fase do Processo de Seleção - Apresentação de Memorial (AM), será computada da seguinte forma:

$$AM = \left(\frac{\textit{Pontuação obtida na Apresentação de Memorial}}{\textit{Maior pontuação obtida entre os candidatos}} \right) \times 10$$

10.8. O resultado da 2ª Fase será divulgado por meio de edital específico que será publicado no endereço eletrônico <https://famez.ufms.br/residencia-agricola/>, de acordo



com o cronograma que consta no item 3 do presente Edital.

11. DA ANÁLISE CURRICULAR

11.1. Serão analisados os currículos na 3ª Fase do Processo de Seleção de todos os candidatos classificados na 2ª Fase do Processo de Seleção.

11.2. Os candidatos deverão fazer o envio dos documentos para a análise curricular conforme descrito no subitem 6.3, alínea e), deste Edital:

a) Planilha de pontuação do currículo (disponível para download no endereço eletrônico <https://famez.ufms.br/residencia-agricola/>) devidamente identificada e preenchida, no formato xlsx;

b) Currículo Lattes versão impressa (disponível para preenchimento no endereço eletrônico <http://lattes.cnpq.br/>);

c) Cópia dos documentos comprobatórios de que serão analisados na 3ª Fase do Processo de Seleção, conforme Ficha de Análise Curricular (ANEXO III).

11.3. Os documentos deverão estar numerados na posição superior direita da folha de acordo com seu item correspondente na planilha de pontuação do currículo, os documentos comprobatórios deverão seguir a mesma sequência dos elementos presentes na planilha.

11.4. Os itens não comprovados não serão pontuados.

11.5. O preenchimento da Planilha de Pontuação do Currículo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.6. Para aqueles que não enviarem os documentos comprobatórios na forma e no prazo previstos neste Edital, será atribuída nota 0,0 (zero) nesta etapa do Processo de Seleção.

11.7. Fica reservado à Comissão de Seleção o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

11.8. Somente serão considerados os documentos comprobatórios de atividades concluídas até a inscrição do candidato neste Processo de Seleção.

11.9. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

11.10. Não serão computados documentos que não consignarem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

11.11. São consideradas informações necessárias nos documentos: a) Carga Horária; b) Período do curso; c) Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; d) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; e) conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.

11.12. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

11.13. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

11.14. A Comissão de Seleção não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento.

11.15. A apresentação de documento que não coaduna com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.



11.16. Os certificados com suspeita de fraude não serão pontuados e os mesmos poderão ser enviados aos órgãos competentes para averiguação da autenticidade.

11.17. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizada fraude e implicará a eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

11.18. A nota da 3ª Fase do Processo de Seleção – Análise Curricular (AC), será computada da seguinte forma:

$$AC = \left(\frac{\textit{Pontuação obtida na Ficha de Análise Curricular}}{\textit{Maior pontuação obtida entre os candidatos}} \right) \times 10$$

11.19. O resultado da 3ª Fase será divulgado por meio de edital específico que será publicado no endereço eletrônico <https://famez.ufms.br/residencia-agricola/>, de acordo com o cronograma que consta no item 3 do presente Edital.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. A nota final será composta pela somatória da nota da Prova Escrita (PE), com peso 2 (dois), da nota da Apresentação de Memorial (AM), com peso 2 (dois), e da nota da Análise Curricular (AC), com peso 1 (um).

12.2. O cálculo da Pontuação Final (PF) do candidato no Processo de Seleção para o Programa de Residência Agrícola em Extensão Rural será realizado conforme a fórmula a seguir:

$$PF = (PE \times 2) + (AM \times 2) + (AC \times 1)$$

Legenda:

PF = Pontuação Final

PE = Nota da Prova Escrita

AM = Nota da etapa Apresentação de Memorial

AC = Nota da etapa Análise Curricular

12.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, obedecendo-se o número de bolsas disponíveis no Programa para o presente Processo de Seleção.

12.4. Em caso de empate na nota final, na última posição disponível, serão utilizadas como critérios de desempate, sucessivamente:

- a) maior pontuação na Apresentação de Memorial;
- b) maior nota na Prova Escrita;
- c) maior pontuação na Análise Curricular;
- d) maior idade.

i. Para aplicação do critério “d) maior idade” será considerada a data de nascimento informada no documento de identificação fornecido pelo candidato no ato de inscrição, que deve registrar dia, mês e ano do nascimento.

12.5. O Resultado Final do Processo de Seleção será divulgado no dia 26 de junho de 2026, no endereço eletrônico da <https://famez.ufms.br/residencia-agricola/> e, facultativamente, em outros órgãos da UFMS e/ou da imprensa.

13. DOS RECURSOS



13.1. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, por etapa do processo seletivo regido por este Edital.

13.2. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por meio de formulário específico que será disponibilizado no endereço eletrônico <https://famez.ufms.br/residencia-agricola/>, e de acordo com o Anexo IV do presente Edital.

13.3. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por email, fax ou qualquer meio diverso do formulário específico que será disponibilizado no endereço eletrônico <https://famez.ufms.br/residencia-agricola/>.

13.4. A cada etapa do Processo de Seleção, o candidato poderá recorrer exclusivamente nas datas previstas no cronograma presente no item 3 deste Edital. Recursos enviados em prazos diversos do previsto no cronograma não serão considerados.

13.5. O candidato poderá recorrer:

- a) Contra o edital de deferimento/indeferimento das inscrições;
- b) Contra o resultado da Prova Escrita;
- c) Contra o resultado da Apresentação de Memorial;
- d) Contra o resultado da Análise Curricular.

13.6. O resultado do julgamento dos recursos será publicado em edital específico no endereço eletrônico <https://famez.ufms.br/residencia-agricola/>.

13.7. Serão indeferidos os Recursos expressos em termos inconvenientes, sem justificativa ou fundamentação coerente, que não atendam às exigências estabelecidas neste Edital, e em formato distinto do modelo apresentado no Anexo IV.

13.8. Após a publicação dos pareceres dos recursos da classificação preliminar, será divulgado o Resultado Final do Processo de Seleção, podendo haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior àquela anteriormente divulgada.

13.9. A decisão final da Comissão de Seleção sobre qualquer recurso será irrecurável. Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão do Recurso, ou Recurso do Gabarito Definitivo ou Recurso do Recurso.

14. DA CONVOCAÇÃO E DAS MATRÍCULAS

14.1. Os candidatos serão convocados para matrícula a ser realizada no período de 29 de junho de 2026 a 03 de julho de 2026, na secretaria acadêmica da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Av. Senador Filinto Muller, 2443, Campo Grande, MS, Brasil, das 7:00 às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

14.2. Cópia legível dos documentos abaixo relacionados deverão ser entregues, obrigatoriamente, bem deverão ser os documentos originais apresentados para conferência:

- a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira de Identidade (RG) para brasileiros), ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) para estrangeiros;
- b) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- c) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- d) Cópia do comprovante de endereço;
- e) Diploma de graduação (frente e verso) ou declaração com data recente de que concluiu o curso de graduação na área pretendida, acompanhada do histórico escolar completo. Para os candidatos graduados no exterior é obrigatória a apresentação do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei.



f) Fotografia recente do candidato, em formato digital, padrão 3x4, colorida, com enquadramento frontal do rosto, fundo claro, boa iluminação e sem quaisquer elementos que possam dificultar ou impedir sua adequada identificação;

g) Para brasileiros, Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (que pode ser emitida no endereço eletrônico https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/ ou no aplicativo e-Título);

h) Para os homens, comprovação de estar quite com as obrigações do serviço militar (Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista);

i) Para candidatos aprovados e convocados para matrícula em vagas de ações afirmativas, documentos listados nos subitens 5.4 (para indígenas), 5.5 (para quilombolas), 5.6 (para agricultor(a) familiar) ou 5.7 (para egressos do Pronera);

j) Para estrangeiros, visto de permanência e exame de proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial.

14.3. O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar quaisquer dos documentos exigidos perderá o direito à vaga.

14.4. O candidato que, no ato da matrícula, não fizer comprovação da conclusão da Graduação exigida para a Área de Concentração pretendida, conforme descrito subitem 4.3 neste Edital, perderá o direito à vaga.

14.5. Não será admitida matrícula condicional, da mesma forma não há possibilidade de reserva de vaga.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implica a aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção estabelecidos no presente Edital e na legislação federal pertinente.

15.2. Comprovada, em qualquer época, irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, a Comissão de Seleção cancelará a sua classificação.

15.3. Em caso de desistência de algum candidato recém-matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação.

15.4. O candidato matriculado que não comparecer para início das atividades do Programa no prazo de 48 horas após convocado será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo de Seleção, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

15.5. O candidato que se matriculou e desistiu da vaga ou foi eliminado do Processo de Seleção, estará automaticamente desligado do Programa de Residência Agrícola em Extensão Rural e deverá devolver integralmente o valor das bolsas recebidas à FUNDECT.

15.6. Todos os atos referentes a esse Processo de Seleção, assim como Editais, Aditivos, Comunicados, Resultados, Convocações, serão publicados no endereço eletrônico <https://famez.ufms.br/residencia-agricola/>. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares e Comunicados que vierem a ser publicados pela Comissão de Seleção.

15.7. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao Processo de Seleção na página do programa <https://famez.ufms.br/residencia-agricola/> e pelo e-mail preagro.famez@ufms.br.

15.8. A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para o preenchimento das vagas remanescentes, mesmo após o início das atividades do Programa.



CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO RAMOS



ANEXO I – BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA PROVA ESCRITA – 1ª FASE
(EDITAL Nº 09/2026 - FAMEZ/UFMS)

BRASIL. *Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006*. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111326.htm. Acesso em 31 mar. 2026.

BRASIL. *Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010*. Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária - PRONATER, altera a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112188.htm. Acesso em: 31 mar. 2026.

BRASIL. Ministério da Agricultura e Pecuária. *Portaria nº 19, de 21 de março de 2025*. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mda/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-projetos-acoes-obras-e-atividades/cadastro-nacional-da-agricultura-familiar/PortariaMDAn19.pdf>. Acesso em 31 mar. 2026.

CASTRO, César Nunes de; PEREIRA, Caroline Nascimento. *Agricultura familiar, assistência técnica e extensão rural e a Política Nacional de Ater*. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2017. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/server/api/core/bitstreams/74659ba3-1ec5-4d36-9914-6c0500725201/content>. Acesso em 31 mar. 2026.

MILAGRES, Cleiton Silva Ferreira; PETARLY, Renata Rauta; MELO, Juliana Aguiar de; SOUSA, Diego Neves de. *Manual da extensão rural: prática coletiva, acesso ao mercado e monitoramento econômico para grupos sociais*. Palmas: Editora da Universidade Federal do Tocantins (EDUFT), 2023. Disponível em: <https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/editora/issue/view/729/465>. Acesso em 31 mar. 2026.



ANEXO II – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE MEMORIAL
(EDITAL Nº 09/2026 - FAMEZ/UFMS)

Orientações Gerais

A apresentação do candidato deverá retratar, de forma clara, objetiva e organizada, sua trajetória formativa, pessoal e/ou profissional, com ênfase em experiências relevantes para a Agricultura Familiar, a Extensão Rural e/ou a(s) área(s) de concentração pretendida(s), evidenciando sua capacidade de atuação nas atividades previstas no Programa.

O não atendimento às orientações deste anexo poderá impactar a avaliação do candidato.

Estrutura Sugerida para Preparação da Apresentação de Memorial

O Memorial Descritivo deverá ser estruturado, preferencialmente, a partir das seguintes orientações:

I – Apresentação da trajetória, preferencialmente em ordem cronológica, contemplando a formação acadêmica e as experiências profissionais e/ou pessoais relevantes, com destaque para atividades relacionadas à Agricultura Familiar, à Extensão Rural e/ou à(s) área(s) de concentração pretendida(s).

II – Descrição de experiências em contextos práticos, destacando as principais atividades desenvolvidas, incluindo o uso de ferramentas, tecnologias, manejos e práticas aplicadas. Recomenda-se, quando pertinente, a utilização de fotos do acervo pessoal como recurso ilustrativo, desde que contribuam para evidenciar a atuação do candidato em atividades de campo, a interação com produtores e a aplicação de conhecimentos técnicos.

III – Apresentação dos principais conhecimentos, habilidades e atitudes desenvolvidos ao longo da trajetória, explicitando sua relação com os objetivos do Programa e com as atividades a serem desenvolvidas durante a residência.

Orientações para a Apresentação

a) A Apresentação de Memorial será realizada remotamente, por meio de videoconferência, conforme disposto no Edital;

b) O candidato disporá de até 15 (quinze) minutos para a apresentação, sendo recomendável que organize sua exposição de forma objetiva, em conformidade com o tempo estabelecido;

c) Durante a apresentação, o candidato deverá demonstrar capacidade de articulação, clareza e coerência na exposição de sua trajetória, com ênfase na aderência às atividades do Programa;

d) A apresentação deverá contemplar, de forma equilibrada, os aspectos avaliados, especialmente:

I – Vivência formativa e experiência prática;

II – Domínio técnico;

III – Capacidade de comunicação.

e) A banca poderá realizar questionamentos com base no conteúdo apresentado.



ANEXO III – FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR
(EDITAL Nº 09/2026 - FAMEZ/UFMS)

Item	Descrição	Pontuação Unitária		Limite de Pontuação
A. Experiência Profissional				
A.1	Experiência Profissional na Área de Atuação da Residência Agrícola	0,8	Por semestre	1,6
A.2	Experiência Profissional Fora da Área de Atuação da Residência Agrícola	0,1	Por semestre	0,4
B. Atividades Acadêmicas				
B.1	Estágio Curricular na Área de Atuação da Residência Agrícola	0,5	A cada 100h	1,0
B.2	Estágio Curricular Fora da Área de Atuação da Residência Agrícola	0,1	A cada 100h	0,2
B.3	Estágio Extracurricular na Área de Formação Exigida na Residência Agrícola	0,3	A cada 100h	0,9
B.4	Estágio Extracurricular Fora da Área de Formação Exigida na Residência Agrícola	0,1	A cada 100h	0,2
B.5	Participação em Programas de Iniciação Científica, Extensão ou PET (Bolsista)	0,2	Por semestre	0,4
B.6	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão (Participante/Colaborador)	0,1	Por semestre	0,2
B.7	Artigo Completo ou Capítulo de Livro na Área de Atuação da Residência Agrícola, Publicado em Periódico Científico Indexado ou Livro com ISBN.	0,2	Por artigo	0,8
B.8	Artigo Completo ou Capítulo de Livro Fora da Área de Atuação da Residência Agrícola, Publicado em Periódico Científico Indexado ou Livro com ISBN.	0,1	Por artigo	0,2
B.9	Resumo em Anais de Eventos na Área de Atuação da Residência Agrícola, publicado com indexação	0,05	Por resumo	0,1
C. Cursos e Eventos				
C.1	Participação em Cursos (exceto latu sensu) na Área de Atuação da Residência Agrícola (Acima de 50 horas)	0,4	Por curso	1,2
C.2	Participação em Cursos (exceto latu sensu) na Área de Atuação da Residência Agrícola (Entre 11 e 50 horas)	0,4	Por curso	0,8
C.3	Participação em Cursos (exceto latu sensu) na Área de Atuação da Residência Agrícola (Até 10 horas)	0,1	Por curso	0,8
C.4	Participação em Cursos (exceto latu sensu) Fora da Área de Atuação da Residência Agrícola	0,05	Por curso	0,2

C.5	Participação em Eventos na Área de Atuação da Residência Agrícola (Palestras, Congressos, Seminários, Semanas, Simpósios, Mostras, Workshops, Encontros e afins)	0,1	Por evento	0,6
C.6	Participação em Eventos Fora da Área de Atuação da Residência Agrícola (Palestras, Congressos, Seminários, Semanas, Simpósios, Mostras, Workshops, Encontros e afins)	0,05	Por evento	0,2
C.7	Organização de Eventos	0,1	Por evento	0,2

ANEXO IV - MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(EDITAL Nº 09/2026 - FAMEZ/UFMS)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA AGRÍCOLA EM EXTENSÃO RURAL, regido pelo Edital nº 09/2026 - FAMEZ/UFMS, da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Eu, [inserir nome completo], inscrito(a) no CPF sob o nº [inserir o número do CPF], candidato(a) a uma vaga no Programa de Residência Agrícola em Extensão Rural, venho, por meio deste interpor recurso perante a Comissão do Processo Seletivo, em face da decisão [indicar o resultado objeto do recurso].

Os fundamentos do presente recurso baseiam-se em [descrever de forma clara, objetiva e fundamentada, com referência às disposições do Edital nº 09/2026 – FAMEZ/UFMS].

Para subsidiar a análise, anexo os seguintes documentos: [listar os documentos encaminhados].

[Cidade], [dia] de maio de 2026.

Assinatura do Candidato (via Gov.br para brasileiros e manual somente para estrangeiros)



ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**(EDITAL Nº 09/2026 - FAMEZ/UFMS)**

Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas

Nome do Candidato: [inserir nome completo]

RG nº: [inserir o número do RG e Órgão Emissor]

CPF nº: [inserir o número do CPF]

Telefone para contato: [inserir número do telefone celular com DDD]

À Comissão de Seleção do Programa de Residência Multiprofissional Agrícola em Extensão Rural,

O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga no Processo de Seleção do Programa de Residência Multiprofissional Agrícola em Extensão Rural, nos termos do Edital nº 09/2026 - FAMEZ/UFMS, vem requerer que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a Prova Escrita e/ou Apresentação de Memorial.

Em virtude de [descrever a deficiência ou condição que gera a necessidade de atendimento diferenciado], de acordo com documento comprobatório anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, durante realização da Prova Escrita e/ou Apresentação de Memorial, as seguintes condições [descrever o tipo atendimento diferenciado necessário para realização das provas em cada uma das fases do Processo Seletivo (Prova Escrita e/ou Apresentação de Memorial)].

[Cidade], [dia] de maio de 2026.

Assinatura do Candidato (via Gov.br para brasileiros e manual somente para estrangeiros)



ANEXO VI – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA, QUILOMBOLA, PERTENCIMENTO À AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EGRESSO DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA (PRONERA)**(EDITAL Nº 09/2026 - FAMEZ/UFMS)****AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA, QUILOMBOLA, PERTENCENTE À AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EGRESSO DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA (PRONERA)**

Eu, [inserir nome completo], inscrito(a) no CPF sob o nº [inserir o número do CPF], declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo de Seleção do Programa de Residência Multiprofissional Agrícola em Extensão Rural (Edital nº 09/2026 - FAMEZ/UFMS), que me enquadro na(s) seguinte(s) condição(ões):

- Pessoa indígena
- Pessoa quilombola
- Pessoa pertencente à agricultura familiar
- Egresso(a) do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera)

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a prestação de informações falsas ou a omissão de dados relevantes constitui crime, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Autorizo, desde já, a verificação das informações prestadas e estou ciente de que a inveracidade das informações implicará a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive a eliminação do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente autodeclaração para os devidos fins.

[Cidade], [dia] de maio de 2026.

Assinatura do Candidato (via Gov.br para brasileiros e manual somente para estrangeiros)

Campo Grande, 06 de maio de 2026



NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto do Nascimento Ramos, Diretor(a)**, em 06/05/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6393404** e o código CRC **CB38C347**.

GABINETE DA DIREÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.028156/2023-97

SEI nº 6393404

